

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PL N. 1.779, DE 2020

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 58 (cinquenta e oito) Emendas de Plenário.

As Emendas nº **21, 22 e 51** modificam as disposições gerais do projeto.

Sobre os prazos prescricionais, decadenciais e de usucapião, foram apresentadas as Emendas de nº **24, 25 e 35**.

As Emendas de nº **20 e 56** cuida das reuniões de associações, fundações e sociedades.

Em relação ao capítulo que trata da rescisão, resolução e revisão dos contratos, foram apresentadas as Emendas de nº **02, 03, 04, 09, 11, 19, 26, 50 e 52**.

As Emendas de nº **05 e 18** cuidam do direito de arrependimento nas relações de consumo.

Versam sobre as relações locatícias as emendas **01, 17, 32, 33, 38, 39, 40, 45, 53, 54 e 58**.

No que concerne ao condomínio, aos poderes, deveres e mandato do síndico, foram ofertadas as Emendas de nº **16, 34, 37 e 57**.

Relativamente à matéria concorrencial, consta a Emenda nº **14**.

Atinentes ao direito de família, as Emendas de nº **15 e 43** (prisão civil do devedor de alimentos), **44**.

Sobre o transporte remunerado individual de passageiros foi apresentada a Emenda nº **30**.

Visam a alterar a redação relativa à entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) as Emendas de nº **13, 27, 46, 49 e 55**.

Por fim, contam-se 14 (quatorze) emendas aditivas, que acrescentam nova matéria à proposição: **06** (débitos de contratos de fornecimento de energia elétrica como lastro para emissão de títulos), **07** (prestação de serviços públicos essenciais), **08** (proibição de suspensão do fornecimento de energia elétrica), **10** e **48** (sanções aplicáveis ao agente de tratamento de dados, alterando o art. 52 da LGPD), **12** (audiências de conciliação e mediação por meio virtual), **23** (tabelamento do preço do botijão de gás), **28** (financiamento de automóveis), **29** (juros de cheque especial e cartão de crédito), **31** e **34** (revisão de contratos de ensino), **41** (cessão de créditos direitos de indenização), **42** (indenização em relações de consumo), **47** (suspensão de financiamentos).

As Emendas de nº 9, 10, 41, 42 e 48 não obtiveram apoio regimental e as Emendas de nº 2 a 5 e 12 a 22 foram retiradas. Por esta razão, não serão objeto de nossa análise.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, considerando os efeitos da pandemia de covid-19 e das diversas medidas de enfrentamento sobre as relações privadas no estado de calamidade pública em que nos encontramos, afigura-se conveniente a manutenção do texto enviado pelo Senado Federal, com as supressões constantes do parecer da Comissão Especial, a fim de, preservando o quanto possível o consenso já verificado naquela Casa Legislativa, conferir a imperiosa celeridade na tramitação desta proposição.

Dessa forma, ainda que as emendas apresentem adequação financeira e orçamentária, tenham sido elaboradas de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998 e que não esbarrem em óbice de constitucionalidade formal ou material e tampouco de juridicidade, sua aprovação neste momento não é oportuna.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Especial, somos pela adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ENRICO MISASI

Relator